PREF MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 362
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIATIV FESTAS RAZÃO SOCIAL: DANIELA DA M OLIVEIRA CNPJ/MF: 49.721.440/0001-27** sediada na Rua Benedito Oliveira, 1963 bairro: Alto Santa Fé São João do Piauí – PI CEP: 64760-000 E-mail: criativfesta@gmail.com neste ato representada pela senhora DANIELA DA MATA OLIVEIRA**, CPF: ***153.08*-****com endereço residencial na Rua Benedito Oliveira, 1963, alto santa fé, São João do Piauí– PI, CEP: 64.760-000. portadora do RG ***973* SSP/PI. doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual Contratação de empresa para os serviços de ornamentação nos eventos realizados pelas Secretarias e Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 213.691,06 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 363
VISTO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Despesa se encontra amparada com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; SEC. DE ADM PLANEJAMENTO E FINANÇA/SEAD; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FMMA; FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E CIDADANIA/FMMA; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/FMC; TESOURO MUNICIPAL E VINCULADOS consignados nas seguintes, rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05.-Sec da Mulher	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 384
VISTO

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Gestora do Contrato: Lucilene Coelho de Sousa, inscrita pelo CPF nº *.607.64*-****

8.1.2. Fiscal do Contrato: Marcelino Manoel de Sousa, inscrito pelo CPF nº ***476.32*-**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 365
VISTO

declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia

PREF MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 366
VISTO

de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 367
VISTO

contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FLS 368
VISTO

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305

Assinante Digital:REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305 DN:CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=356467800001 26, OU=Videoconferencia, OU=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data:12/03/2026 12:44:52 -03:00

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELA DA MATA OLIVEIRA
Data: 12/03/2026 12:42:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DANIELA DA M OLIVEIRA
49.721.440/0001-27
Contratada
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2026.03.12 12:47:49 -03'00'	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 Data:12/03/2026 12:48:44 -03:00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 369
VISTO

PARTES:

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIATIV FESTAS RAZÃO SOCIAL: DANIELA DA M OLIVEIRA CNPJ/MF: 49.721.440/0001-27** sediada na Rua Benedito Oliveira, 1963 bairro: Alto Santa Fé São João do Piauí – PI CEP: 64760-000 E-mail: criativfesta@gmail.com neste ato representada pela senhora DANIELA DA MATA OLIVEIRA, **CPF: ***153.08*-****com endereço residencial na Rua Benedito Oliveira, 1963, alto santa fé, São João do Piauí– PI, CEP: 64.760-000. portadora do RG ***973* SSP/PI. doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual Contratação de empresa para os serviços de ornamentação nos eventos realizados pelas Secretarias e Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 213.691,06 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; SEC. DE ADM PLANEJAMENTO E FINANÇA/SEAD; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FMMA; FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E CIDADANIA/FMMA; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/FMC; TESOURO MUNICIPAL E VINCULADOS consignados nas seguintes, rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros	1.500.00.999

02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental	Pessoa Jurídica	1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05.-Sec da Mulher	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 12 de março de 2026.

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
12/03/2026

Publicado em 12/03/26
Edição 1184
Nº da Publicação
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 37
VISTO

ID: 4AF57E08D7044

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PARTES:

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIATIV FESTAS RAZÃO SOCIAL: DANIELA DA M OLIVEIRA CNPJ/Mf: 49.721.440/0001-27** sediada na Rua Benedito Oliveira, 1565 bairro: Alto Santa Fé São João do Piauí – PI CEP: 64760-000 E-mail: criativfestas@gmail.com neste ato representada pela senhora DANIELA DA MATA OLIVEIRA, **CPF: ***153.08*-**com endereço residencial na Rua Benedito Oliveira, 1963, alto santa fé, São João do Piauí- PI, CEP: 64.760-000. portadora do RG ***973* SSP/PI. doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual Contratação de empresa para os serviços de ornamentação nos eventos realizados pelas Secretarias e Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 213.691,06 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; SEC. DE ADM PLANEJAMENTO E FINANÇA/SEAD; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FMMA; FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E CIDADANIA/FMMA; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/FMC; TESOURO MUNICIPAL E VINCULADOS consignados nas seguintes, rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros	1.500.00.999

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 67BF6A18B2E74

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

PORTARIA N.º 026/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município de Marcos Parente, conforme art. 70, V e XVIII e de acordo com as Leis de nº 283 de 2023, nº 297 de 2024 e 312 de 2025.

RESOLVE:

Art. 01º - **NOMEAR a Sra. OSIVANIA GONÇALVES DA ROCHA. CPF nº 031.282.313-46,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, enquanto bem servir no desempenho de suas funções.

Art. 02º - A presente Portaria retroage seus efeitos em 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 10 de março de 2026.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental	Pessoa Jurídica	1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2112 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05 -Sec da Mulher	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 12 de março de 2026.

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: B8BC9F75943F4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

PORTARIA N.º 027/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município de Marcos Parente, conforme art. 70, V e XVIII e de acordo com as Leis de nº 283 de 2023, nº 297 de 2024 e 312 de 2025.

RESOLVE:

Art. 01º - **NOMEAR o Sr. EDSON JUNIOR DA SILVA LIMA. CPF nº 069.034.253-57,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, enquanto bem servir no desempenho de suas funções.

Art. 02º - A presente Portaria retroage seus efeitos em 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 10 de março de 2026.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org